



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DATA: 23.06.2021

RATIFICAÇÃO: 23.06.2021

ANEXOS

**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**

**CNPJ: 23.700.938/0001-10**

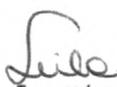
**VALOR TOTAL R\$ 32.868,00**

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>77</u> / <u>2021</u>
Em <u>22</u> / <u>junho</u> de <u>2021</u>
 Funcionário

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Contratação de empresa para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de material e mão de obra.

**Justificativa:**

A contratação se justifica pela gravidade da situação, quando a cobertura que existia no local foi arrancada devido a fortes rajadas de ventos, seguido de chuvas fortes e em seguida em torno de 20 minutos, queda de granizo entre 3mm até 7 mm, ocorrido no dia 28 de maio de 2021, conforme Decreto de Situação de Emergência nº 7.659 de 01 de junho de 2021. Tal cobertura serve como proteção para a plataforma de abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal. A instalação da referida cobertura é necessária para proteção da mesma, minimizando as ações do tempo, que podem ocasionar desgastes e corrosão, evitando assim possíveis acidentes ambientais.

**Do valor:**

O custo total estimado é de **R\$ 32.868,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2021.



Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

#### 1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 272/2021 - (ANEXO 01)

#### 2. Da Empresa com Menor Preço Total e do Valor:

2.1. **Fernando Goncalves Da Rocha & Cia Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 23.700.938/0001-10, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, CEP: 85.550-000, contato (46) 3232-3580.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 32.868,00 (trinta e dois mil reais, oitocentos de sessenta e oito reais)**.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

#### 3. Da Razão da Escolha do Fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **Fernando Goncalves Da Rocha & Cia Ltda**, apresentou a melhor oferta para o item dentre os orçamentos consultados.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### 4. Da Justificativa:

4.1. A contratação se justifica pela gravidade da situação, quando a cobertura que existia no local foi arrancada devido a fortes rajadas de ventos, seguido de chuvas fortes e em seguida em torno de 20 minutos, queda de granizo entre 3mm até 7 mm, ocorrido no dia 28 de maio de 2021, conforme Decreto de Situação de Emergência nº 7.659 de 01 de junho de 2021. Tal cobertura serve como proteção para a plataforma de abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal. A instalação da referida cobertura é necessária para proteção da mesma, minimizando as ações do tempo, que podem ocasionar desgastes e corrosão, evitando assim possíveis acidentes ambientais.

#### 5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de engenharia de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista nos incisos I e IV, do art. 24, da Lei 8.666/93. Vale esclarecer que os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23, foram atualizados em razão do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto, “desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

### **6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:**

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

### **7. Das Obrigações da Contratada:**

7.1. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.2. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

7.3. Obter licença para a instalação, pertinentes ao objeto do presente termo.

7.4. Possuir profissional devidamente habilitado perante o órgão profissional de sua especialização.

7.5. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, veículos e/ou equipamentos utilizados na execução do serviço.

7.6. Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.7. Se, durante o recebimento ou posterior conferência, for constatado que o objeto foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os produtos em desacordo que



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, da notificação do contratante.** (Art. 69º, Lei Federal nº 8.666/93).

7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto desta dispensa de licitação.

7.9. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs aos seus funcionários e prepostos.

7.11. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.13. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.14. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato

7.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

### **8. Das Obrigações do Contratante:**

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.5. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução do objeto.

8.6. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **9. Do Local e Prazos de Entrega do Objeto:**

9.1. A instalação deverá ser iniciada, mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

9.2. A empresa contratada deverá efetuar a instalação do objeto, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. A instalação do objeto deve ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida – PR.

### 10. Documentos necessários para formalização:

10.1. Considerando a complexidade dos serviços, a empresa a ser contratada deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** ou outro conselho correspondente, o qual comprove a competência na área do objeto, dentro de seu prazo de validade, junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico (pela execução), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** ou outro conselho correspondente, o qual comprove a competência na área do objeto, dentro de seu prazo de validade, junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item “10.1”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

10.2. Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “b”, devem, manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

### 11. Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93

### 12. Da Forma de Pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

12.2. Apresentação junto a Divisão de Estudos e Projetos da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

12.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12.5. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.6. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

### **13. Da Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

### **14. Da Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **15. Do Prazo e Condições de Garantia do Produto:**

15.1. Os prazos e as garantias dos serviços executados, são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

### **16. Gestor e Fiscal:**

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, o Engenheiro Jean Felipe Miecowski, matrícula nº 1732-9.

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

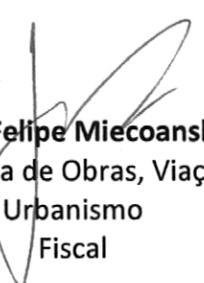


## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

  
**Jean Felipe Micoanski**  
Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2021.

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 272/2021

Coronel Vivida, 14 de junho de 2021

**Emissor:** Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**Especificação dos Produtos e Serviços:**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	21643	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	32.868,00	32.868,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>32.868,00</b>

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

**Dotação orçamentária:**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.782.0032.1.054	409	3977	4.4.90.51.01.99

Usuário emissor: DINARA

**Mauro Busanello**

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, com mão de obra e materiais inclusos, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantidades estabelecidas em projeto.

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL</b>							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.99 – Outras Edificações							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.782.0032.1.054	409	3977	4.4.90.51.01.99

Coronel Vivida, 10 de junho de 2021

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS**

---

**SERVIÇO: RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA PLATAFORMA ABASTECIMENTO PÁTIO DE MÁQUINAS, COM EXECUÇÃO DE PILARES EM ESTRUTURA METÁLICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

**ENDEREÇO: RUA BENJAMIN BORDIN, LOT. JD SCHIAVINI, CORONEL VIVIDA – PR.**

**OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA.**

---

### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

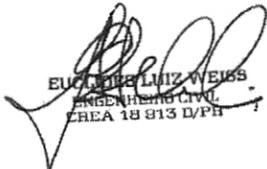
Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser contatado com a Divisão de Estudos e Projetos para a correta execução dos serviços.

O serviço em questão consiste:

- Reconstrução de cobertura metálica com área de 152,52m<sup>2</sup>;
- Construção de pilares metálicos;

### **2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS**

- perfil dobrados: aço SAE 1008/1012
- tubo quadrado: aço 280x280x3,0mm
- solda: eletrodo E-70XX: Fu=485Mpa
- terças (ligações secundárias): SAE 1008/1012
- telha: TP40/980

  
EUCLYDES LUIZ WEISS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18 913 D/PR



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### 3. NORMAS

- NBR8800/86- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
- NBR6120/80- Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR6123/88- Forças devidas ao vento em edificações;

### 4. AÇÕES ATUANTES NA ESTRUTURA

De acordo com a NBR8800, anexo B, as ações atuantes na estrutura a ser projetada são as seguintes:

- a) Carga permanente: é formada pelo peso próprio de todos os elementos constituintes da estrutura;
- b) Sobrecarga: seu valor é função da finalidade e da área em que a estrutura for construída, podendo atingir valores de  $10\text{kN/m}^2$  ou mais. De acordo com o item B-3.6.1 do anexo B da NBR8800, "nas coberturas comuns, não sujeitas a acúmulos de quaisquer materiais, e na ausência de especificação em contrário, deverá ser prevista uma sobrecarga nominal mínima de  $0,25\text{kN/m}^2$ ..."
- c) Ação do vento: a ação do vento sobre a estrutura será calculada de acordo com a NBR6123.

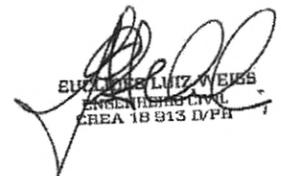
### 5. PILARES

Serão substituídos os pilares em concreto quebrados por pilares em ferro quadrado  $280 \times 280 \times 3\text{mm}$ , com altura de 4,5 metros, os quais servirão de suporte para a estrutura da cobertura, sendo a empresa responsável pelo fornecimento e instalação das bases em concreto, pilares em ferro e demais materiais para uma perfeita fixação dos mesmos.

A interligação dos mesmos deverão ser executadas através de solda eletrodo E-70XX:  
 $F_u = 485\text{Mpa}$

### 6. TELHAS

As coberturas serão compostas de telhas TP40/980, espessura 0,50mm em aluzinc, fixadas através de parafusos tipo telha-terça.

  
EUZÉBIO LUIZ WEISS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18 813 D/PR



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



### **7. TRAVAMENTOS DA ESTRUTURA**

A estrutura deverá ser contraventada, de acordo com as especificações e posições indicadas no projeto. As vigas de travamento deverão ser fabricadas com banzos em perfil "U" 75x40x2,65mm e diagonais em perfil "U" 68x30x2mm aço SAE 1008/1012. Os ferros redondos dos tirantes terão diâmetro de 1/2" para os contraventamentos.

### **8. TERÇAS DA COBERTURA**

Todas as terças (cobertura de arcos, fechamento dos oitões e coberturas laterais) serão fabricadas em perfil "U" aço SAE 1008/1012, dimensões 50x25x10 espessura de 2mm. A fixação das terças nas chapas "L" será através de parafusos auto-perfurante diâmetro 1/4" x 25mm.

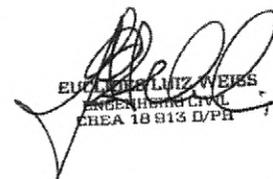
### **9. TESOURAS PARA COBERTURAS**

A estrutura do telhado será metálica, constituída por meia tesoura, com apoio sobre pilares metálicos. O banzo superior e inferior das tesouras serão em perfil "U" 75x40x2,65mm, e as diagonais serão em perfil "U" 68x30x2mm. Sempre devendo ser seguida as especificações técnicas do projeto no que diz respeito a bitolas e materiais.

### **10. PINTURA DAS ESTRUTURAS**

Os serviços de pintura deverão ser executados por profissionais especializados seguindo as notas citadas abaixo:

- Todas as superfícies metálicas a serem pintadas devem estar completamente secas, limpas e preparadas;
- Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca, de forma que a nova demão possa ser aplicada sem que se desenvolvam quaisquer irregularidades na película, tais como perda de adesão;
- Todas as irregularidades das peças a serem pintadas (parafusos, soldas, etc) deverão ser cobertas cuidadosamente com tratamento necessário para receber pintura adicional, de forma manter a mesma resistência à corrosão e espessura mínima de película das áreas adjacentes;

  
EUZÉBIO LUIZ WEISS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18 813 D/PR



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- Durante a aplicação da pintura deverão ser observados: umidade relativa, temperatura ambiente, datas limite de utilização dos materiais, intervalos entre camadas e o controle rigoroso na reticulação de cada camada;
- Deverão ser tomadas precauções especiais na limpeza de cordões de solda, devido a sua elevada porosidade. Todos os resíduos de escória fundente deverão ser cuidadosamente removidas e procedidas uma limpeza cautelosa. A oxidação superficial formada durante o resfriamento da solda deverá ser removida por esmerilhamento;
- Limpeza com utilização de solvente para remoção de todo o vestígio de óleo, graxa e elementos estranhos à superfície.

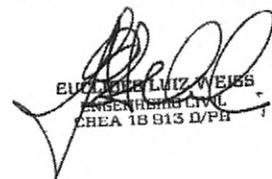
### 10. MONTAGEM

A montagem deverá ser executada conforme recomendações abaixo listadas:

- a) Antes de iniciar a montagem, o montador deve verificar se todos os elementos estão qualitativamente e quantitativamente, conforme o projeto;
- b) A estabilidade da montagem deve ser especialmente assegurada durante todo o processo, tomando-se cuidado para não deformar os elementos esbeltos;
- c) Não será permitida a montagem de peças sujas, sendo que os elementos que apresentarem sujeira deverão ser limpos antes de sua montagem;
- d) Todas as espias de aço ou ligações provisórias deverão ser mantidas enquanto necessárias para se manter a segurança dos trabalhos;
- e) Os parafusos devem ser conferidos junta por junta na elevação dos conjuntos;
- f) Não será permitida a elevação de conjuntos incompletos;

### 11. COLOCAÇÕES DE TELHAS METÁLICAS

As telhas a serem fornecidas e instaladas são as trapezoidais em aço galvanizado, tipo zinalume, padrão 40 mm, com espessura 0,5mm e com largura útil de 980 mm para recobrimento simples. Deverão ser considerados todos os acessórios para a instalação do telhado, tais como: parafusos de fixação com vedações de neoprene, rufos, pingadeiras com todas as peças de fixação, conjuntos de vedação, acabamentos e arremates, conforme catálogo técnico do fabricante, de modo a evitar possíveis infiltrações de águas pluviais. A cobertura será executada com telhas em chapas,

  
EUZÉBIO LUIZ WEISZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18 913 D/PR



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



fixadas em estrutura metálica, com parafuso auto-atarrachante, conforme recomendações técnicas do fabricante. A executora deverá se certificar quanto às quantidades após montagem para confirmar os pedidos de telhas e seus acessórios.

### 13. CALHAS E RUFOS

Os rufos, calhas deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beiral e seus condutores.

### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer serviços omissos, porém necessário para o bom funcionamento da referida edificação, deverá ser repassado para a fiscalização.

### 15. LIMPEZA FINAL

Terminada a montagem, os locais deverão ser entregues completamente limpos. Todas as manchas de salpicos de tinta de retoques e repintura serão cuidadosamente removidas. Depois de completamente limpa a obra, deverão ser efetuados os retoques necessários, sendo a obra considerada terminada, após a verificação da cobertura.

A edificação deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

Coronel Vivida PR, 31 de Maio de 2021



**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.913/D

Assinado digitalmente por EUCLIDES LUIZ WEISS:23261536934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=EUCLIDES LUIZ WEISS:23261536934  
Razão: Eu sou o autor deste documento

**EUCLIDES LUIZ WEISS**

Eng. Civil – CREA – 18.913/D-PR  
**DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**



## PARECER TÉCNICO Nº: 005/2021

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**Assunto:** Decretação e reconhecimento de situação de emergência

**Referência:** Decreto Municipal nº 7659/2021

**Desastre:** Estiagem – 1.4.1.1.0.

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Município sofreu com uma Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213), não estava preparado para tal acontecimento, tivemos que mobilizar pessoas da Assistência Social, Pátio de Obras Viação e Urbanismo, e demais servidores para atendimento e avaliações de diversas áreas do município, diversos bairros e localidades do interior onde ocorreu o desastre. Devido os elevados números de moradores (2400) e residências (600) não possível atenderem a todos, pois o município fez a aquisição de 535 telhas de fibrocimento e lonas para atender o maior número de pessoas neste primeiro momento. Lembrando que as telhas foram compradas em outros municípios devido a falta no comércio local.

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional:

A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas a resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Nos casos em que o desastre se restringir apenas a área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, em até 10 (dez) dias, para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal.

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.



O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

### DOS PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Este item deve conter uma descrição mais detalhada dos danos verificados, aos moldes de um laudo de vistoria, contendo:

Instituição	Tipo do Prejuízo	Valor do Prejuízo
Criança Feliz	Cobertura	5.000,00
CRAS	Cobertura	5.000,00
Barracão Social	Cobertura	10.000,00
Pátio de Obras Viação e Urbanismo	Estrutura Posto Combustível S10	60.000,00
Escola 7 de Setembro	Cobertura	10.000,00
Faculdade Unicentro	Cobertura	10.000,00
Total dos Prejuízos Econômicos Públicos		100.000,00

### DOS PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Este item deve conter uma descrição mais detalhada dos danos verificados, aos moldes de um laudo de vistoria, contendo:

Quantidade	Localidade/ Bairro	Danos nas Edificações	Valor R\$	Impacto na População
35	Jacutinga	Cobertura	35.000	260 pessoas
10	Linha Tortelli	Cobertura	10.000	40 pessoas
30	Caçador	Cobertura	30.000	120 pessoas
20	Linha Borges	Cobertura	20.000	80 pessoas
30	Limeira	Cobertura	30.000	120 pessoas
20	São Luís	Cobertura	20.000	80 pessoas
100	Fleck	Cobertura	100.000	400 pessoas
110	São José Operário	Cobertura	110.000	440 pessoas
60	São Cristóvão	Cobertura	60.000	240 pessoas
25	Mãe Vida	Cobertura	25.000	100 pessoas
20	Gugik	Cobertura	20.000	80 pessoas
60	Vila Nova	Cobertura	60.000	240 pessoas
30	Novo Horizonte	Cobertura	30.000	120 pessoas
50	Jardim Maria da Luz	Cobertura	50.000	200 pessoas



Total da População	2400
Total de Unidades Habitacionais	Valor Total dos Danos R\$
600	600.000,00

### DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos naquela IN/MDR nº 36/2020. Após a leitura constatou-se que:

1. A documentação obrigatória constante do Inciso IV, §3º, do artigo 6º, foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º do artigo 2º;
3. O prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do decreto que declara a situação anormal para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no §2º do artigo 6º pode ser cumprido, desde que seja remetida até o dia dia de mês de 2021.

### DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MDR nº 36/2020, de 04/12/2020, para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência e remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência de Calamidade Pública declarada no município.

É o parecer.

Coronel Vivida - PR, 01 de junho de 2021

  
Mauro Busanello

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC****Formulário de Informações de Desastre - FIDE****1. Identificação**

Ocorrência nº: **295/2021** Município: **Coronel Vivida** Estado: **PR**

População (nº habitantes)	PIB Anual (R\$)	Orçamento Anual (R\$)	Arrecadação Anual (R\$)
21.749	292.231.000,00	52.656.000,00	40.589.114,10

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$)	Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$)
40.683.482,03	3.390.290,17

**2. Tipificação**

**COBRADE** Denominação  
13213 Tempestade Local/Convectiva - Granizo

**3. Data da Ocorrência**

Dia	Mês	Ano	Horário
28	05	2021	23:00

**4. Área afetada**

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Comercial	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Industrial	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Agrícola	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pecuária	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Extrativismo vegetal	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reserva florestal ou APA	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Mineração	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Turismo e outras	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Descrição das áreas afetadas**

Na área rural: foram atingidas com grande intensidade a comunidade do Jacutinga, linha Tortelli, Caçador, Caravaggio; com média intensidade a localidade da linha Borges, Limeira, São Luís;  
Na área urbana: foram atingidos os bairros mais afetados foram Fleck, São José Operário, São Cristóvão, Mãe Vida, Gugik; os bairros Vila Nova, Novo Horizonte, Jardim Maria da Luz, antigo Compo da Viação;

**5. Causas e efeitos do desastre****Descrição do evento e das suas características**

fortes rajadas de ventos, seguido de chuvas fortes e em seguida em torno de 20 minutos a queda de granizo entre 3mm até 7 mm.



## 6. Danos humanos, materiais e ambientais

### 6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	0
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	2.400
<b>Total de afetados</b>	<b>2.400</b>

#### Descrição dos danos humanos

Foram aproximadamente 600 residências com danos graves e médios, que necessitaram atendimento desde retirada de árvores, cobertura provisória com lona referente aos danos das coberturas das casas. Tivemos centenas de residências com danos médios a leves. Tais levantamentos foram levantados pelos servidores públicos, equipe da Assistência Social e Obras Viação e Urbanismo.

### 6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruidas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	2	20.000,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	4	80.000,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Unidades habitacionais	0	600	600.000,00
Obras de infra-estrutura pública	0	0	0,00

#### Descrição dos danos materiais

A cobertura da Escola 7 de Setembro teve sua cobertura muito comprometida, com inúmeras telhas de barros arrancadas e janelas quebradas.

O Social teve seu barracão descoberto tendo prejuízos aos veículos e roupas a qual ali estavam, o Cras teve inúmeras telhas de fibrocimento arrancadas e outro prédio do social com danos leves.

O pátio de Obras Viação e Urbanismo teve toda a estrutura destruída do posto de combustível de S10 derrubado pelos fortes ventos, além diversas coberturas do pátio com telhas de fibrocimento foram arrancadas, sendo barracão, almoxarife e mecânica, e além de um poste derrubado devido a queda de uma árvore sobre ele.

Aproximadamente 600 residências já foram identificadas com telhados danificados ou destruídos, em diversas localidades do município, como comunidade do Jacutinga, linha Tortelli, Caçador, Caravaggio, linha Borges, Limeira, São Luís, Fleck, São José Operário, São Cristóvão, Mãe Vida, Gugik, Vila Nova, Novo Horizonte, Jardim Maria da Luz, antigo Compo da Viação.

#### Unidades Habitacionais por Bairros/Localidade

Qtde Bairros  
35 Jacutinga  
10 Linha Tortelli  
30 Caçador  
20 Linha Borges  
30 Limeira  
20 São Luís  
100 Fleck  
110 São José Operário  
60 São Cristóvão  
25 Mãe Vida  
20 Gugik  
60 Vila Nova  
30 Novo Horizonte  
50 Jardim Maria da Luz

Tais levantamentos foram levantados pelos servidores públicos, equipe da Assistência Social e Obras Viação e Urbanismo.

### 6.3 Danos Ambientais

**Tipo****População / Área do município atingida**

Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

**Descrição dos danos ambientais**

Não houve.



## 7. Prejuízos econômicos públicos e privados

### 7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	10.000,00
<b>Valor total dos prejuízos públicos</b>	<b>10.000,00</b>

### Descrição dos prejuízos econômicos públicos

Foram deslocadas equipes da Prefeitura de Coronel Vivida para fornecer material provisório na cobertura de telhados, cobertores e colchões. e lonas, e telhas de fibrocimento fornecidas pela Prefeitura. Com os fortes ventos a Escola 7 de Setembro teve milhares de telhas de barro da cobertura quebradas e janelas quebradas, anexo foto da Escola. Devido o evento o município todo ficou sem rede de energia elétrica por 4 horas, entre 22:30 do dia 28/05/2021 até as 2:30 do dia 29/05/2021, porém não foi possível mensurar os danos, pois as concessionárias não entregariam as informações em tempo hábil.

### 7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
<b>Valor total dos prejuízos privados</b>	<b>0,00</b>

### Descrição dos prejuízos econômicos privados

Sem estimativa

## 8. Instituição informante

**Nome da instituição:**  
COMPDEC - CORONEL VIVIDA

**Endereço:**  
Rua Arlindo Desconsi 270

**E-mail:**  
mauro@coronelvivida.pr.gov.br

**Telefones:**  
Celular Comercial: (46) 9912-4567; Fixo Comercial: (46) 3232-3779;

### Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

**Nome:**  
Mauro Busanello

**Cargo:**  
Diretor Municipal

**Telefones:**  
Celular Pessoal: (46)  
99912-4567  
Fixo Comercial: (46) 3232-3779

**Assinatura do Coordenador Municipal**

**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - CEDEC****Histórico da ocorrência 295/2021  
Município de Coronel Vivida**

PDF gerado pelo sistema informatizado de Defesa Civil (SISDC) em 09/06/2021 14:09

**Registro de Ocorrência Operacional:**

Pessoas que continuam: Data/hora: 07/06/2021 14:57  
Afetadas: 2.400 Autor da atualização: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Desabrigadas: 0 Atualização:  
Desalojadas: 0 RECONHECIMENTO FEDERAL: EM CONSULTA AO S2ID FOI VERIFICADO QUE A SEDEC  
Desaparecidas: 0 SOLICITOU RETIFICAÇÕES, CONFORME FVD EM ANEXO. INFORMADO AO SR LUIZ - AUX.  
Feridos: 0 COMPDEC E INFORMADO SOBRE O PRAZO DE ATÉ O DIA 14 PARA EFETUAR AS  
Óbitos: 0 RETIFICAÇÕES.  
Situação atual: Acompanhamento

**Registro de Ocorrência Operacional:**

Pessoas que continuam: Data/hora: 02/06/2021 18:04  
Afetadas: 2.400 Autor da atualização: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Desabrigadas: 0 Atualização:  
Desalojadas: 0 RECONHECIMENTO FEDERAL: EM CONSULTA AO S2ID FOI VERIFICADO QUE O MUNICÍPIO  
Desaparecidas: 0 FINALIZOU A SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO NO SISTEMA FEDERAL S2ID. AGUARDA  
Feridos: 0 ANÁLISE.  
Óbitos: 0 Situação atual: Acompanhamento

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 02/06/2021 18:03  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **RECONHECIMENTO aguardando reconhecimento por parte da SEPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 02/06/2021 15:31  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **HOMOLOGAÇÃO homologado**

**Registro de Ocorrência Operacional:**

Pessoas que continuam: Data/hora: 01/06/2021 15:52  
Afetadas: 2.400 Autor da atualização: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Desabrigadas: 0 Atualização:  
Desalojadas: 0 HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL: ANEXADOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVIDAMENTE  
Desaparecidas: 0 ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. PROCESSO SEGUE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO  
Feridos: 0 GOVERNADOR - PROTOCOLO: 17.702.046-0  
Óbitos: 0 RECONHECIMENTO FEDERAL: REFORÇADO A NECESSIDADE DE O MUNICÍPIO FAZER A  
SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA  
IN Nº 36/20 - MDR, PARA FINS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES DE RESPOSTA E  
LIBERAÇÃO DE FGTS.  
Situação atual: Acompanhamento

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 15:26  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **HOMOLOGAÇÃO em andamento por parte da CEPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 15:08  
Usuário responsável: Mauro Busanello  
Evento: **HOMOLOGAÇÃO com documentação enviada e aguardando avaliação da CEPDEC**

**Registro de Ocorrência Operacional:**



Pessoas que continuam: Data/hora: 01/06/2021 14:02  
Afetadas: 2.400 Autor da atualização: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Desabrigadas: 0 Atualização:  
Desalojadas: 0 DECRETO: PREENCHIDO PELA COMPDEC E APROVADO;  
Desaparecidas: 0 HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL: SOLICITADO A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS FIDE, DMATE E  
Feridos: 0 DECRETO DEVIDAMENTE ASSINADOS.  
Óbitos: 0 Situação atual: Acompanhamento

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 14:00  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **HOMOLOGAÇÃO aguardando os documentos por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 14:00  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **DECRETO reconhecido e aguardando o preenchimento do PROCESSO por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:59  
Usuário responsável: Mauro Busanello  
Evento: **DECRETO preenchido e aguardando avaliação por parte da CEPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:57  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **Aguardando o preenchimento do DECRETO por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:57  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **DECRETO reaberto e encaminhado para avaliação por parte da CEPDEC**  
Observação:  
corrigir decreto, a pedido do Sr Luiz - COMPDEC.

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:56  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **Aguardando o preenchimento do DMATE por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:56  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **FIDE reconhecido e aguardando a decretação por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:56  
Usuário responsável: Mauro Busanello  
Evento: **FIDE aguardando avaliação por parte da CEPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:48  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **FIDE aguardando retificação por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:48  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **FIDE aguardando avaliação por parte da CEPDEC**

**Evento de Histórico:**



Data/hora: 01/06/2021 13:48

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **FIDE reaberto e encaminhado para validação por parte da CORPDEC**

Observação:  
atualização

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:45

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **HOMOLOGAÇÃO aguardando os documentos por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:45

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **DECRETO reconhecido e aguardando o preenchimento do PROCESSO por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 13:43

Usuário responsável: Mauro Busanello

Evento: **DECRETO preenchido e aguardando avaliação por parte da CEPDEC**

**Registro de Ocorrência Operacional:**

Pessoas que continuam:

Data/hora: 01/06/2021 11:43

Afetadas: 2.400

Autor da atualização: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Desabrigadas: 0

Atualização:

Desalojadas: 0

DMATE: ANALISADA E APROVADA;

Desaparecidas: 0

DECRETO: LIBERADO PARA PREENCHIMENTO;

Feridos: 0

Óbitos: 0

AJUDA HUMANITÁRIA: APÓS A INSERÇÃO DE OFÍCIO ASSINADO PELO PREFEITO, FOI LIBERADA A QUANTIA DE 3.000 TELHAS DE FIBROCIMENTO, CONFORME TERMO DE APROVAÇÃO ENCAMINHADO AO SR LUIZ - COMPDEC. SOLICITADO PARA QUE ENTRE EM CONTATO COM O FUNCIONÁRIO WILSON - CLOG/DGD/CEDEC PARA ORIENTAÇÕES SOBRE A ENTREGA.

Situação atual: Acompanhamento

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 11:41

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **Aguardando o preenchimento do DECRETO por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 11:41

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **DMATE reconhecido**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 11:36

Usuário responsável: Mauro Busanello

Evento: **DMATE preenchido e aguardando avaliação por parte da CEPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 11:10

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **DMATE aguardando retificação por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 11:04

Usuário responsável: Mauro Busanello

Evento: **DMATE preenchido e aguardando avaliação por parte da CEPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 10:01



Usuário responsável: Mauro Busanello

Evento: **Solicitação de ajuda humanitária inclusa na ocorrência**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 09:51

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **DMATE aguardando retificação por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 09:46

Usuário responsável: Mauro Busanello

Evento: **Solicitação de ajuda humanitária inclusa na ocorrência**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 09:44

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **Solicitação de ajuda humanitária liberada para a ocorrência**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 09:42

Usuário responsável: Mauro Busanello

Evento: **DMATE preenchido e aguardando avaliação por parte da CEPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 09:26

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **Aguardando o preenchimento do DMATE por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 09:26

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **FIDE reconhecido e aguardando a decretação por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 09:24

Usuário responsável: Mauro Busanello

Evento: **FIDE aguardando avaliação por parte da CEPDEC**

**Registro de Ocorrência Operacional:**

Pessoas que continuam:		Data/hora: 01/06/2021 09:21
Afetadas:	2.400	Autor da atualização: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL
Desabrigadas:	0	Atualização:
Desalojadas:	0	FIDE: DEVOLVIDO PARA CORREÇÃO;
Desaparecidas:	0	LAUDOS: APRESENTADOS OS LAUDOS QUE ELENCAM TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS,
Feridos:	0	DEVIDAMENTE ASSINADOS.
Óbitos:	0	Situação atual: Acompanhamento

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 09:20

Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL

Evento: **FIDE aguardando retificação por parte da COMPDEC**

**Evento de Histórico:**

Data/hora: 01/06/2021 08:58

Usuário responsável: Mauro Busanello

Evento: **FIDE aguardando avaliação por parte da CEPDEC**

**Registro de Ocorrência Operacional:**

Pessoas que continuam:		Data/hora: 31/05/2021 14:51
Afetadas:	2.000	Autor da atualização: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL



Desabrigadas:	0	Atualização:
Desalojadas:	0	REALIZADO CONTATO COM O SR LUIZ - AUX COMPDEC, QUE INFORMOU AINDA NÃO
Desaparecidas:	0	ESTAR DE POSSE DOS LAUDOS. REFORÇADO O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO
Feridos:	0	EM AMBITO ESTADUAL E FEDERAL QUE É DE 10 DIAS CONTADOS DA DATA DO DESASTRE,
Óbitos:	0	OU SEJA, O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE NO 3º DIA ATUALMENTE.
		Situação atual: Acompanhamento

#### Registro de Ocorrência Operacional:

Pessoas que continuam:		Data/hora: 30/05/2021 18:19
Afetadas:	2.000	Autor da atualização: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL
Desabrigadas:	0	Atualização:
Desalojadas:	0	FIDE: DEVOLVIDO PARA CORREÇÃO;
Desaparecidas:	0	VERIFICADO QUE OS DANOS INFORMADOS SÃO EXPRESSIVOS (500 CASAS E 05
Feridos:	0	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS), PORÉM, MESMO SENDO ORIENTADO, O SR LUIZ - AUX.
Óbitos:	0	COMPDEC NÃO APRESENTOU OS LAUDOS COMPROBATÓRIOS. REALIZADO CONTATO VIA
		WHATSAPP E INFORMADO QUE A CEDEC NÃO TRABALHA COM NÚMEROS SUPERFICIAIS,
		AINDA MAIS QUANDO SE TRATA DE DESASTRE DE GRANDE MONTA E QUE TEM COMO
		OBJETIVO DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA. AGUARDA ELABORAÇÃO DE
		LAUDOS E PREECHIMENTO DO FIDE COM DADOS FIÉIS.
		Situação atual: Acompanhamento

#### Evento de Histórico:

Data/hora: 30/05/2021 18:16  
Usuário responsável: Cb PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL  
Evento: **FIDE aguardando retificação por parte da COMPDEC**

#### Evento de Histórico:

Data/hora: 30/05/2021 11:15  
Usuário responsável: Luiz Antônio Polesello  
Evento: **FIDE aguardando avaliação por parte da CEPDEC**

#### Registro de Ocorrência Operacional:

Pessoas que continuam:		Data/hora: 29/05/2021 22:30
Afetadas:	280	Autor da atualização: Guilherme Guimarães Baptista
Desabrigadas:	0	Atualização:
Desalojadas:	0	O senhor Luiz Antônio, auxiliar COMDEC do município, informou que na data de 28/05/21
Desaparecidas:	0	houve uma forte chuva com granizo na região e danificou aproximadamente 70 casas. Não
Feridos:	0	houve vítimas e nenhuma família está desalojada no momento. Sr. Luiz informou ainda que
Óbitos:	0	está colhendo todas as informações para completar o FIDE na sequência. Ocorrência segue
		em acompanhamento.
		Situação atual: Acompanhamento

#### Registro de Ocorrência Operacional:

Pessoas que continuam:		Data/hora: 29/05/2021 21:57
Afetadas:	0	Autor da atualização: Luiz Antônio Polesello
Desabrigadas:	0	Atualização:
Desalojadas:	0	Atendimento inicial
Desaparecidas:	0	Situação atual: Ocorrência notificada
Feridos:	0	
Óbitos:	0	

#### Evento de Histórico:

Data/hora: 29/05/2021 21:57  
Usuário responsável: Luiz Antônio Polesello  
Evento: **Ocorrência notificada e aguardando o preenchimento do FIDE por parte da COMPDEC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATA Nº 002/CA – 2021**

**OBJETIVO DA REUNIÃO:** Avaliar bem imóvel

**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

**Designação:** Portaria nº 006/2021 de 15 de janeiro de 2021.

**Membros:**

Evandra dos Santos CPF 016.163.429-00

Douglas Cristian Strapazzon CPF 041.032.719-06

Jean Felipe Miecoanski CPF 081.363.459-88

Mauro Busanello CPF 309.055.670-72

**DA REUNIÃO:**

Data: 11/06/2021, as 10:30hs.

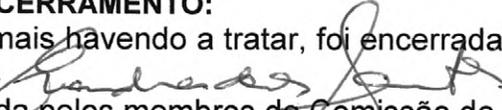
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**DO IMÓVEL A SEREM AVALIADO E DA AVALIAÇÃO:**

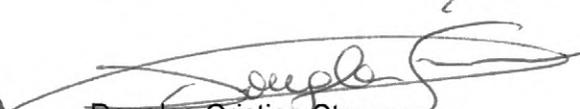
A Comissão reuniu-se às 10:30 horas do dia 11 de junho de 2021, e após minucioso exame, verificou-se que o bem Imóvel relacionado devido vendaval ocorrido no dia 28 de maio de 2021 foi totalmente destruído conforme fotos anexadas, já não sendo mais possível sua utilização pela coletividade, sendo desnecessário para a finalidade à qual se destinava, razão pela qual a Comissão o considera **INSERVÍVEL** para o uso do Município.

1 - Garagem de abastecimento com cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos no depto de obras e viação do município com metragem de 152,51m<sup>2</sup>. ( patio ) patrimônio 97.0256

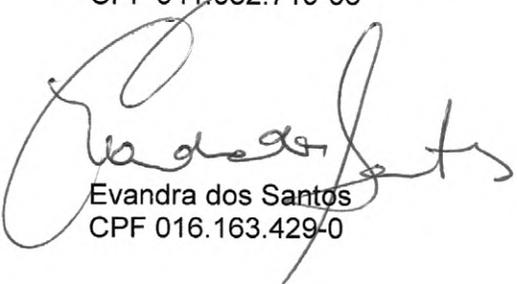
**DO ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para constar, eu Evandra dos Santos  lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2021.

  
Douglas Cristian Strapazzon  
CPF 041.032.719-06

  
Jean Felipe Miecoanski  
CPF 081.363.459-88

  
Evandra dos Santos  
CPF 016.163.429-00

  
Mauro Busanello  
CPF 309.055.670-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



### LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação, designada pela Portaria nº 006/2021 de 15.01.2021, vem se manifestar sobre imóvel abaixo relacionado devido vendaval ocorrido no Município de Coronel Vivida Pr ; no dia 28 de maio de 2021.

1 - Garagem de abastecimento com cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos no depto de obras e viação do município com metragem de 152,51m<sup>2</sup> . ( patio ) patrimônio 97.0256

A Comissão reuniu-se às 10:30 horas do dia 11 de junho de 2021, e após minucioso exame, verificou-se que o bem imóvel relacionado devido vendaval ocorrido no dia 28 de maio de 2021 foi totalmente destruído conforme fotos anexadas, já não sendo mais possível sua utilização pela coletividade, sendo desnecessário para a finalidade à qual se destinava, razão pela qual a Comissão o considera **INSERVÍVEL** para o uso do Município.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2021.

Douglas Cristian Strapazzon  
CPF 041.032.719-06

  
Jean Felipe Miécoanski  
CPF 081.363.459-88  
Evandra dos Santos  
CPF 016.163.429-0  
Mauro Busanello  
CPF 309.055.670-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERVIBILIDADE OU DESNECESSIDADE

De acordo com a Portaria nº 006/2017 de 15 de janeiro de 2021, de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também com poderes para manifestar-se sobre a servibilidade de Bens Móveis e Imóveis, permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

1 - Garagem de abastecimento com cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos no depto de obras e viação do município com metragem de 152,51m<sup>2</sup>. ( patio ) patrimônio 97.0256

A Comissão reuniu-se às 10:30 horas do dia 11 de junho de 2021, e após minucioso exame, verificou-se que o bem Imóvel relacionado devido vendaval ocorrido no dia 28 de maio de 2021 foi totalmente destruído conforme fotos anexadas, já não sendo mais possível sua utilização pela coletividade, sendo desnecessário para a finalidade à qual se destinava, razão pela qual a Comissão o considera INSERVÍVEL para o uso do Município.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2021

Douglas Cristian Strapazzon  
CPF 041.032.719-06

Evandra dos Santos  
CPF 016.163.429-0

Jean Felipe Micoanski  
CPF 081.363.459-88

Mauro Busanello  
CPF 309.055.670-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Declaro a baixa do material permanente abaixo discriminado:

Motivo	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
Outras Desincorporações	97.0256	GARAGEM DE ABASTECIMENTO COM COBERTURA METALICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MAQUINAS E VEICULOS NO DEPTO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO COM METRAGEM DE 152,51m2 . ( PATIO )	38.679,26	Bom

Quantidade: 1  
Valor Total: 38.679,26

Município de Coronel Vivida, 11 de junho de 2021

Fornecedor: 10198-FERNANDO GONCALVES DA ROCHA && CIA LTDA - ME

Codigo Placa Aquisicao	Ultima Movimentacao Descricao	UG	Localizacao Classificacao	Valor em 11/06/2021 Nota Fiscal	Valor de Aquisicao Est.Cons.	Proc.Lic.
28513 97.0256 13/10/2020	13/10/2020 GARAGEM DE ABASTECIMENTO COM COBERTURA METALICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MAQUINAS E VEICULOS NO DEPTO DE OBRAS E VIACAO DO MUNICIPIO COM METRAGEM DE 152,51m2 . ( PATIO )	0000	40-DIVISAO DE OBRAS RODOVIARIAS COM 778-A41.646 Estacionamentos e	38.679,26	38.679,26	78 2 TP 009/20
<b>Total</b>	<b>Qtdde Itens: 1,00</b>			<b>38.679,26</b>	<b>38.679,26</b>	
<b>Total</b>	<b>Qtdde Geral de Itens: 1,00</b>			<b>38.679,26</b>	<b>38.679,26</b>	





CHOPINZINHO – PR, DIA 02 DE JUNHO DE 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

PC ANGELO MEZZOMO, S/N

CNPJ 76995455/0001-56

**ORÇAMENTO**

MÃO DE OBRA DE OBRA PARA DESMONTAR E REMENOTAR COBERTURA, COM MÃO DE OBRA DE PEDREIRO REFERENTE A SAPATAS FIXAÇÃO, MATERIAL INCLUSO  
144 UNID. X R\$ 169,50 = R\$ R\$ 24.408,00

PÉ DE FERRO QUADRADO 280X280 NA CHAPA 3,00MM COM PINTURA E INSTALAÇÃO, PÉS COM 4,5 Ms DE ALTURA COM UM TOTAL DE PESO DOS PÉS 690 KG  
4 UNID. X 3.258,00 = R\$ 13.032,00

**TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 37.440,00**

Badalotti Met. e Eng. Eireli - EPP  
CNPJ: 04.450.394/0001-30



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.450.394/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/05/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BADALOTTI METALURGIA E ENGENHARIA EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BADALOTTI METALURGIA E ENGENHARIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>24.24-5-02 - Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV AV XV DE NOVENBRO</b>	NÚMERO <b>6065</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@SULFER.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3242-3911/ (46) 3242-1486</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/03/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2021** às **14:42:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	04.450.394/0001-30
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	BADALOTTI METALURGIA E ENGENHARIA EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	VADEMILSO BADALOTTI JUNIOR
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/06/2021 às 14:42 (data e hora de Brasília).



FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME  
 CNPJ: 23700938000110 I.E: 9070874331  
 RUA PROJETADA - NUCLEO BAIRRO PRETO - 70  
 Coronel Vivida - PR  
 Telefone: 46 32323580

**ORÇAMENTO**  
**285**

Emissão: 02/06/2021

Validade: 07/06/2021

Cliente: 53 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Vendedor: 23 - FERNANDO GONCALVES DA ROCHA

Endereço: PC ANGELO MEZZOMO, S/N

Cidade: Coronel Vivida - PR

Telefone:

CEP: 85550000

CNPJ/CPF: 76995455000156

IE/RG: ISENTO

Veículo:

Placa:

KM:



Código	Nome do Produto/Serviço	Tipo	Referência	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1140	MÃO DE OBRA MAO DE OBRA PARA DESMONTAR E REMONTAR COBERTURA COM MAO DE OBRA DE PEDREIRO REFRENTE A 4 SAPATAS FIXAÇÃO -MATERIAL INCLUSO	P		144,000	142,00	20.448,00
1075	PÉS DE FERRO QUADRADO 280X280 NA CHAPA 3MM COM PINTURA E INSTALAÇÃO PES COM 4,5 MTS DE AUTURA TOTAL DE PESO DOS PES 690KG	P		4,000	3.105,00	12.420,00

**Observação:**

Pagamento

Valor a Vista: 32.868,00  
 Parcelas

Resumo Final

(=)		(=) Total Produtos.:	32.868,00	
(=)	Subtotal Produtos.:	32.868,00	(=) Total Serviços.:	0,00
(-)	Desconto Produtos.:	0,00	(=) SubTotal.....:	32.868,00
(=)	Subtotal Serviços.:	0,00	(-) Descontos.....:	0,00
(-)	Desconto Serviço.:	0,00	(+) Acréscimos.....:	0,00
		<b>(=) Valor Total.....:</b>	<b>32.868,00</b>	

*Fernando G. da Rocha*  
 Autorização Cliente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.700.938/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/11/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO GONCALVES DA ROCHA &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JF ARTINOX</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ROSALINA GONCALVES DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NUCLEO BARRO PRETO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JFARTINOX@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3232-3580/ (46) 9933-2019</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/11/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2021** às **10:58:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	23.700.938/0001-10
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FRANCIELI REIS ROCHA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/06/2021 às 14:36 (data e hora de Brasília).



**Metalúrgica Barro Preto Ltda.**

**INBRASILOS**

Fones/Fax: (46) 3232-1319 e 3232-2048  
www.inbrasilos.com.br - barropretoltda@gmail.com



Coronel Vivida – PR, 02 de Junho de 2021

Ao: Município de Coronel Vivida

Prezados Senhores, Segue proposta para fabricação:

ITEM	QTDE	UNI	TOTAL
<u>Mão de obra desmontar e remontar cobertura com fabricação de 4 sapatas com mão de obra de pedreiro e material incluso</u>	<u>144</u>	<u>180,00</u>	<u>25 920,00</u>
<u>Pes de cobertura em ferro chapa 3mm de 280x280 com 4,5 H com pintura e instalação 690kg o total</u>	<u>4</u>	<u>4250,00</u>	<u>17 000,00</u>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 42 920,00</b>

Permanecemos ao seu dispor para eventuais informações adicionais que porventura julgar necessários e outras cotações de peças, equipamentos e/ou serviços.

Obs. Formas de Pagamento somente avista com 50% do valor antecipado.

**METALÚRGICA BARRO PRETO LTDA**

Metalúrgica Barro Preto Ltda.

Dpto. Comercial

CNPJ: 85.010.155/0001-61

Rod BR 373 – Km 481 – Flor da Serra  
CEP – 85.550-000 – Coronel Vivida – Paraná



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.010.155/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/04/1992</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>METALURGICA BARRO PRETO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>BR 373, KM 481</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>PARQUE IND. JOAO AGNO</b>	
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLOR DA SERRA</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(046) 2321-319</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2021** às **14:41:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	85.010.155/0001-61
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	METALURGICA BARRO PRETO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RUY FERREIRA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PAULO ROBERTO FERREIRA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/06/2021 às 14:41 (data e hora de Brasília).

## RE: Orçamento de ferro - URGENTE

Comercial Sulfer <vendas.sulfer@hotmail.com>

Qui, 10/06/2021 11:38

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (10 KB)

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.pdf;

BOM DIA SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Enviado:** quinta-feira, 10 de junho de 2021 09:19

**Para:** vendas.sulfer@hotmail.com <vendas.sulfer@hotmail.com>

**Assunto:** ENC: Orçamento de ferro - URGENTE

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR

**Enviado:** quarta-feira, 9 de junho de 2021 18:04

**Para:** faturamento.sulfer@hotmail.com <faturamento.sulfer@hotmail.com>

**Assunto:** Orçamento de ferro - URGENTE

Boa tarde,

Solicito orçamento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total. R\$
1	FERRO QUADRADO 280X280MM, CHAP 3MM, COM 4,5 MT DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO 690KG	UN	4		
Valor total R\$					

**Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

### DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**OBS: Conta em nome da empresa.**

Cliente : PREFEITURA MUNIC. DE CORONEL VIVIDA 1378 Fone: 46 3232-1122  
 Endereço: PRACA TRES PODERES 10 Bairro: CENTRO  
 Cidade: CORONEL VIVIDA Estado: PR Cep: 85550000  
 Cpf/Cnpj: 76.995.455/0001-56 Identidade/Inscrição: ISENTO



Entrada 12.433,80 10/06/2021 3ª  
 1ª 4ª  
 2ª 5ª FINANCEIRO Dinheiro

## DETALHAMENTO DOS ITENS

CÓD.	Pecas	Peso	Und	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	Vir.Unitário	Vir.Total
3000	690,00	0,00	KG	PERFIL ESPECIAL 3,00MM 8 PCS DE U PRA FORMAR 4 TUBOS COM 4500	18,02	12.433,80

Vendedor: SUDOESTE 2º

Observações

Total dos Produtos: 12.433,80  
 Total do Frete: 0,00  
 Total do Pedido: 12.433,80

Assinatura do Vendedor

Assinatura do Comprador

MAPA COMPARATIVO COBERTURA DO PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA E CIA LTDA		BADALOTTI METALURGIA E ENG. EIRELI		METALURGICA BARRO PRETO LTDA		MENOR PREÇO	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	SERV	21513	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	32.868,00	32.868,00	37.440,00	37.440,00	42.920,00	42.920,00	32.868,00	32.868,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>32.868,00</b>	<b>32.868,00</b>	<b>37.440,00</b>	<b>37.440,00</b>	<b>42.920,00</b>	<b>42.920,00</b>	<b>32.868,00</b>	<b>32.868,00</b>

**OBS:** Para obtenção do valor final, foi aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019. Os orçamentos foram coletados pelo Diretor de Administração Paulo R. de Souza Centenaro, cabendo ao Departamento de Compras somente a elaboração deste mapa comparativo.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2021.

*Maira Soares*  
Maira Soares  
Departamento de Compras



**leila@coronelviviada.pr.gov.br**

---

**De:** Fernando Rocha <jfartinox@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de junho de 2021 11:05  
**Para:** leila@coronelviviada.pr.gov.br  
**Assunto:** Fwd: DOCUMENTOS  
**Anexos:** Consulta Regularidade do Empregador.pdf; CREA fisica.pdf; CREA.pdf; certidao\_23700938000110 (5).pdf; 05 - Contrato Particular de Servico Tecnico.pdf; 20200715142325\_ContratoSocial\_Contrato\_1594833805\_203474058.pdf; Certidao-23700938000110.pdf; Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_-\_02437766052.pdf; Documento sem titulo cnpj.pdf; Certidão Positiva\_Negativa municipio.pdf



Atenciosamente,  
Francieli Reis



**Fernando Gonçalves da Rocha & Cia LTDA - ME**  
**Telefone (46) 9933-2019 / (46) 9985-0827/ (46) 3232-3580**

----- Forwarded message -----

**De:** Contec <clausmozaner@hotmail.com>  
**Date:** seg., 21 de jun. de 2021 às 10:41  
**Subject:** RES: DOCUMENTOS  
**To:** Fernando Rocha <jfartinox@gmail.com>

**De:** Fernando Rocha [mailto:jfartinox@gmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 21 de junho de 2021 10:00  
**Para:** CLAU ANTONIO MOZANER  
**Assunto:** DOCUMENTOS

BOM DIA CLAU

PRECISO MANDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA [leila@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:leila@coronelviviada.pr.gov.br) referente a cobertura que nos vamos refazer do pátio que cai com temporal ela me ligou e pediu os seguintes documentos é uma dispensa de licitação,



CONTRATO SOCIAL

ULTIMA ALTERAÇÃO

NEGATIVA FEDERAL

NEGATIVA ESTADUAL

NEGATIVA MUNICIPAL

NEGATIVA DO FGTS

NEGATIVA TRABALHISTA

CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA CREA

CERTIDÃO PESSOA FISICA DO CREA

VINCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA ENGENHEIRO

Atenciosamente,

Francieli Reis



**Fernando Gonçalves da Rocha & Cia LTDA - ME**

**Telefone (46) 9933-2019 / (46) 9985-0827/ (46) 3232-3580**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.700.938/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/11/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO GONCALVES DA ROCHA &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JF ARTINOX</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ROSALINA GONCALVES DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NUCLEO BARRO PRETO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JFARTINOX@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(46) 3232-3580/ (46) 9933-2019</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/11/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 11:03:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Projetada 01, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20177451041 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade fica alterado para: Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

**CLAUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:** O capital social que era de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) representado por 80.000(oitenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios da seguinte forma:

- O Sócio **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, que possui na sociedade a quantia de 4.950(quatro mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.950,00(quatro mil, novecentos e cinquenta reais) devidamente integralizadas, aumenta sua participação na sociedade para R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) representado por 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.

- A sócia **FRANCIELI REIS** que possui na sociedade a quantia de 50(Cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50,00(cinquenta reais) devidamente integralizadas, aumenta sua participação na sociedade para R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) representado por 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.

FR

FR

FR  
Francieli

Q



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA	40.000	40.000,00	50,00
FRANCIELI REIS	40.000	40.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá aos Sócios **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA e FRANCIELI REIS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUINTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA:** O objeto social da empresa passa a ser:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4330-4/99 – Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

0



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em face da alteração acima e outras de ordem administrativa e funcional, os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social da sociedade, que passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20177451041 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, consolidar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2015 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social é:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4330-4/99 - Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;

*FR*

*FR*

*FR*

*Coronel Vivida*

*20*



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA	40.000	40.000,00	50,00
FRANCIELI REIS	40.000	40.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá aos Sócios **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA e FRANCIELI REIS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

**CLAUSULA NONA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA:** A reunião dos Sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

**CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA-QUARTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA-QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA-SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA** – Os sócios declaram que empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Parágrafo 4º do Art. 3º da mencionada lei.

**CLAUSULA DECIMA-OITAVA:** Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

*JR*  
*AD*  
*Amendo*

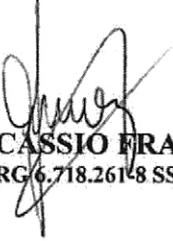
*Q*

**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



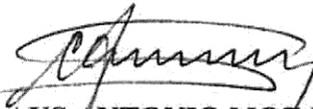
Coronel Vivida, 09 de julho de 2020.

**TESTEMUNHAS:**

  
**CASSIO FRANCISCO MOZANER**  
RG 6.718.261-8 SSP/PR/CPF – 919.587.509-30

*Comandante F. da Rocha*  
**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**

*Francieli Reis*  
**FRANCIELI REIS**

  
**CLAUS ANTONIO MOZANER**  
RG 6.244.742-7 SSP/PR/CPF – 966.454.409-44

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020 12:28 SOB Nº 20203474058.  
PROTOCOLO: 203474058 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12003035115. NIRE: 41208293985.  
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*P*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
CNPJ: **23.700.938/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:47 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **ADE2.6368.DCC2.08D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 024377660-52**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.700.938/0001-10**  
Nome: **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2373 /2021

CONTRIBUINTE: 10210803840010  
NOME.....: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA -  
CNPJ/CPF.....: 23.700.938/0001-10  
ENDEREÇO....: RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCH, 70 NUCLEO BARRO PRETO  
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 21 de Junho de 2021.

Válida até: 19/09/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/2373

Código de autenticidade da certidão: 941153585941153

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Q

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.700.938/0001-10  
**Razão Social:** FERNANDO GONCALVES DA ROCHA E CIA LTDA M  
**Endereço:** GENEROSO MARQUES 2551 / SAO CRISTOVAO II / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042302393598214413

Informação obtida em 21/06/2021 10:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.700.938/0001-10  
Certidão n°: 19223775/2021  
Expedição: 21/06/2021, às 10:35:21  
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.700.938/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 72946/2021**

**Validade: 21/07/2021**

**Razão Social:** FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA

**CNPJ:** 23700938000110

**Num. Registro:** 72854

**Registrada desde :** 04/08/2020

**Capital Social:** R\$ 80.000,00

**Endereço:** RUA FELIPE CAMARAO, 70 VILA AUREA

**Município/Estado:** POA-SP

**CEP:** 8555000

**Objetivo Social:**

Fabricação de esquadrias de metal; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Comércio varejista de vidros; Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações; Serviços de pintura de edifícios em geral; Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; Fabricação de estruturas metálicas.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 23700938000110

1 - AMARILDO ANDERSON POMPEO

Carteira: PR-148384/D Data de Expedição: 21/08/2015

Desde: 04/08/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Observações: ALÍNEAS "B" E "C".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º

Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do



Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Título: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º

Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

Possui atribuição para as atividades referentes a limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme Decisão de Plenário nº 91/2018 de 24/01/2018.

---

#### Para fins de: LICITAÇÕES

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 185196/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/06/2021 10:37:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72947/2021**

Validade: 18/12/2021

Nome Civil: AMARILDO ANDERSON POMPEO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148384/D

Registro Nacional : 1714639703

Registrado(a) desde : 21/08/2015

Filiação : ANGELO POMPEO

DIRCEIA DA APARECIDA E SA POMPEO

Data de Nascimento : 29/10/1975

Carteira de Identidade : 59860232

Naturalidade : PALMAS/PR

CPF : 01495103900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 21/08/2015

Diplomação : 11/05/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Observações: ALÍNEAS "B" E "C".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-PR

Data da Colação de Grau : 02/04/2007

Diplomação : 02/04/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985

Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985

Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Data da Colação de Grau : 30/01/2019

Diplomação : 30/01/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.



---

**Anotações:**

Possui atribuição para as atividades referentes a limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme Decisão de Plenário nº 91/2018 de 24/01/2018.

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: CADASTRO

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 185200/2021.

---

Emitida via Internet em 21/06/2021 10:37:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA** com sede à Rua Projetada, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, inscrita no C.N.P.J. nº 23.700.938/0001-10 representada nesta ocasião por seu sócio: Fernando Goncalves da Rocha R.G. nº 8.394.106-5 C.P.F. nº 038.226.979-90 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Amarildo Anderson Pompeo brasileiro, R.G. nº 045.310.582-4 C.P.F. nº 014.951.039-00, com título Profissional Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança, Cart.Crea – PR nº 148.384/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 4 anos, da data de 13/07/2020 até 13/07/2024, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 01 hora diária;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 1 salário mínimo mensais, correspondentes a R\$ 1.045,00 nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

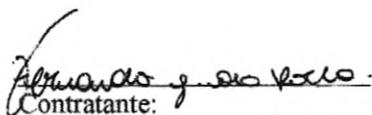
**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Palmas-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Palmas-PR, 13 de Julho de 2020.

  
Contratante:

Fernando Goncalves da Rocha  
CPF nº 014.951.039-00

  
Contratado:  
Amarildo Anderson Pompeo  
CREA-PR nº 148.384/D



## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 203474058
- **DATA DO PROTOCOLO:** 15/07/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208293985
- **ARQUIVAMENTO:** 20203474058
- **EMPRESA:** FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA

 Contrato (<https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMDA3MTUxNDIzMjVfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fMTU5NDgzMzgwNV8yMDM0NzQwNTgucGRm/download/2/pessoa/1371!>)

**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Projetada 01, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20177451041 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade fica alterado para: Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

**CLAUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:** O capital social que era de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) representado por 80.000(oitenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios da seguinte forma:

- O Sócio **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, que possui na sociedade a quantia de 4.950(quatro mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.950,00(quatro mil, novecentos e cinquenta reais) devidamente integralizadas, aumenta sua participação na sociedade para R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) representado por 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.

- A sócia **FRANCIELI REIS** que possui na sociedade a quantia de 50(Cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50,00(cinquenta reais) devidamente integralizadas, aumenta sua participação na sociedade para R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) representado por 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.

*FR*

*FR*

*FR*



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA	40.000	40.000,00	50,00
FRANCIELI REIS	40.000	40.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá aos Sócios **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA e FRANCIELI REIS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUINTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA:** O objeto social da empresa passa a ser:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4330-4/99 – Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

*FR*

*Francieli*



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em face da alteração acima e outras de ordem administrativa e funcional, os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social da sociedade, que passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20177451041 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, consolidar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2015 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social é:  
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;  
4399-1/03 - Obras de alvenaria;  
4120-4/00 - Construção de edifícios;  
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;  
4330-4/99 - Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações;  
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;

celebrado



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA	40.000	40.000,00	50,00
FRANCIELI REIS	40.000	40.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá aos Sócios **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA e FRANCIELI REIS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

**CLAUSULA NONA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA:** A reunião dos Sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

**CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA-QUARTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA-QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA-SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA** – Os sócios declaram que empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Parágrafo 4º do Art. 3º da mencionada lei.

**CLAUSULA DECIMA-OITAVA:** Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

*FR*  
*AD*  
*Assinado*



**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Coronel Vivida, 09 de julho de 2020.

**TESTEMUNHAS:**

**CASSIO FRANCISCO MOZANER**  
RG 6.718.261-8 SSP/PR/CPF – 919.587.509-30

*Fernando G. da Rocha*  
**FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**

**FRANCIELI REIS**

**CLAUS ANTONIO MOZANER**  
RG 6.244.742-7 SSP/PR/CPF – 966.454.409-44

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020 12:28 SOB N° 20203474058.  
PROTOCOLO: 203474058 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12003035115. NIRE: 41208293985.  
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 23.700.938/0001-10

**Data da Emissão** : 15/03/2021

**Hora da Emissão** : 14:41:47

**Código de Controle da Certidão** : ADE2.6368.DCC2.08D6

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 15/03/2021, com validade até 11/09/2021.

[Página Anterior](#)



# Consulta a certidões emitidas pela Sefa

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

## Informações do Documento

Certidão 024377660-52  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 23.700.938/0001-10  
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME  
Emissão 21/06/2021 09:38:39  
Data de Validade 19/10/2021

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2373 /2021



CONTRIBUINTE: 10210803840010  
NOME.....: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA -  
CNPJ/CPF....: 23.700.938/0001-10  
ENDEREÇO....: RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCH, 70 NUCLEO BARRO PRETO  
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 21 de Junho de 2021.  
Válida até: 19/09/2021.  
Ano/Número da certidão.....: 2021/2373  
Código de autenticidade da certidão: 941153585941153

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 23.700.938/0001-10

**Razão social:** FERNANDO GONCALVES DA ROCHA E CIA LTDA M

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042302393598214413
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040402005328321977
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031602255764522477
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022502393409245751
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602582435550685
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011803494829752865
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123004204685309010
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121005340433912920
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112104060143267406
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202522148490525
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101406011379060006
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092504320346735081
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090602523192911815
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081804144866946690
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072905374532423790
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070911064430698805
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204111497567729
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030305020066483344
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021305172008212740
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012504485086497808
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010606185442711534
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121602020370320703
24/11/2019	24/11/2019 a 23/12/2019	2019112405010652952440
05/11/2019	05/11/2019 a 04/12/2019	2019110504461143804098
17/10/2019	17/10/2019 a 15/11/2019	2019101710160725547202
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092702413049888001
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090801344998059377
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082003223180228004
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082002190777822028
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080102415760562842
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071302114028526163

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CPF
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062401224146821154



Resultado da consulta em 21/06/2021 15:06:39

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.700.938/0001-10  
Certidão nº: 19223775/2021  
Expedição: 21/06/2021, às 10:35:21  
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.700.938/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



### Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	72946/2021
REGISTRO - CREA :	72854
SOLICITADA POR :	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	Fabricação de esquadrias de metal; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Comércio varejista de vidros; Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações; Serviços de pintura de edifícios em geral; Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; Fabricação de estruturas metálicas.
RESP. TÉCNICO(S)	<p>1 - AMARILDO ANDERSON POMPEO Carteira: PR-148384/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933 ALÍNEAS "B" E "C".Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985 art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985 art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA</p>
DATA EMISSÃO :	21/06/2021 10:37:27
VALIDADE :	21/07/2021
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

**Confirmação de Autenticidade da Certidão**

CERTIDÃO Nº :	72947/2021
CARTEIRA - CREA :	PR-148384/D
SOLICITADA POR :	AMARILDO ANDERSON POMPEO
TÍTULOS :	
ATRIBUIÇÕES :	<p>Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA</p> <p>Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966</p> <p>Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA</p> <p>Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933</p> <p>ALÍNEAS "B" E "C". Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933</p> <p>Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985</p> <p>art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86. Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985</p> <p>art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.</p>
DATA EMISSÃO :	21/06/2021 10:37:58
VALIDADE :	18/12/2021
FINALIDADE :	CADASTRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
**MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.0x.2021	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº</b> 8.666/93 Artigo 24, Inciso I e IV	<b>4. PROCESSO Nº</b> xx/2021																																																
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de material e mão de obra.		<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																																	
<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (X) FEDERAL (X) FGTS (X) ESTADUAL (X) TRABALHISTA (X) MUNICIPAL		<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar																																																	
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> A contratação se justifica pela gravidade da situação, quando a cobertura que existia no local foi arrancada devido a fortes rajadas de ventos, seguido de chuvas fortes e em seguida em torno de 20 minutos, queda de granizo entre 3mm até 7 mm, ocorrido no dia 28 de maio de 2021, conforme Decreto de Situação de Emergência nº 7.659 de 01 de junho de 2021. Tal cobertura serve como proteção para a plataforma de abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal. A instalação da referida cobertura é necessária para proteção da mesma, minimizando as ações do tempo, que podem ocasionar desgastes e corrosão, evitando assim possíveis acidentes ambientais.																																																			
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa <b>Fernando Goncalves Da Rocha &amp; Cia Ltda</b> , apresentou a melhor oferta para o item dentre os orçamentos consultados. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.																																																			
<b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 32.868,00 (trinta e dois mil reais, oitocentos de sessenta e oito reais). O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.																																																			
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.99 – Outras Edificações</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>00</td><td>08/02</td><td>000</td><td>1.054</td><td>Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.782.0032.1.054</td><td>409</td><td>3977</td><td>4.4.90.51.01.99</td></tr></table>				ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO								UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL								Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações								Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.99 – Outras Edificações								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.782.0032.1.054	409	3977	4.4.90.51.01.99
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO																																																			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL																																																			
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações																																																			
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.99 – Outras Edificações																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.782.0032.1.054	409	3977	4.4.90.51.01.99																																												
<b>13. QUANTIDADE</b> serviço	<b>14. VALOR TOTAL R\$</b> R\$ 32.868,00	<b>15. DATA BASE</b> XX.OX.2021	<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado																																																
<b>17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10 Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70 Bairro Núcleo Barro Preto Coronel Vivida - PR CEP: 85.550-000			<b>18. PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA/EXECUÇÃO</b> 30 (trinta) dias úteis																																																



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

De acordo, dispensado se a licitação.

DATA: XX.OX.2021

NOME: *Dinara* DINARA MAZZUCATTO

**20. PROCESSO**

( ) CONCLUÍDO

( ) CANCELADO

**21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação

DATA: XX.OX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTRATO Nº xx/2021** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxxxx, xxxxxx – Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	SERV	21513	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	32.868,00	32.868,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>32.868,00</b>	

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO**

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 32.868,00 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, de **xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxx de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A instalação deverá ser iniciada, mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo segundo: A empresa contratada deverá efetuar a instalação do objeto, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo quarto: A instalação do objeto deve ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida – PR.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo segundo: Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Obter licença para a instalação, pertinentes ao objeto do presente termo.

Parágrafo quarto: Possuir profissional devidamente habilitado perante o órgão profissional de sua especialização.

Parágrafo quinto: Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, veículos e/ou equipamentos utilizados na execução do serviço.

Parágrafo sexto: Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo sétimo: Se, durante o recebimento ou posterior conferência, for constatado que o objeto foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os produtos em desacordo que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, da notificação do contratante.** (Art. 69º, Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo oitavo: Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo nono Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo décimo: Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs aos seus funcionários e prepostos.

Parágrafo décimo primeiro: A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo décimo segundo: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

Parágrafo décimo terceiro: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo quarto: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato

Parágrafo décimo quinto: Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo quinto: Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução do objeto.

Parágrafo sexto: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: Apresentação junto a Divisão de Estudos e Projetos da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra.

Parágrafo terceiro: A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo quarto: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quinto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo sexto: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.99 – Outras Edificações							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.782.0032.1.054	409	3977	4.4.90.51.01.99

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal do contrato, o Engenheiro Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 1732-9.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....

Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro  
**Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 280
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 006/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Enfermeiro, conforme especificado no quadro anexo:

Table with 3 columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Rows include Tercliana Xerla Gasparetto (30º lugar), Carolina Pinheiro Dos Santos (31º lugar), Géssica Ferreira (32º lugar), Elen Kauan Chagas (33º lugar), Bruna Zanon (34º lugar), Silvia Letícia Queiroz Benato (35º lugar).

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro, para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caruaru nº 271, para assumirem a vaga que é de caráter: ENFERMEIRO

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO, CLASS. Rows include Tercliana Xerla Gasparetto (30º lugar), Carolina Pinheiro Dos Santos (31º lugar), Géssica Ferreira (32º lugar), Elen Kauan Chagas (33º lugar), Bruna Zanon (34º lugar), Silvia Letícia Queiroz Benato (35º lugar).

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 281
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 006/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Ralo X, conforme especificado no quadro anexo:

Table with 3 columns: Emprego, Nome, Classificação no PRB. Rows include Tércio de Ralo X (Jostaine Soutier Hillesheim) (07º lugar).

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Ralo X, para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareça à Rua Caruaru nº 271, para assumir a vaga que é de caráter: TÉCNICO RALO X

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO, CLASS. Rows include Jostaine Soutier Hillesheim (07º lugar).

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 282
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 04/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019, RESOLVE: Art. 1º Nomear candidato aprovado em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo no Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Table with 3 columns: Cargo, Nome, Classificação no Concurso. Rows include Médico Plantonista Ana Cristina Ribeiro Bandeira (41º lugar).

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.248, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caruaru nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instrução do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, afetado pela Portaria nº 292/2021.

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO, CLASS. Rows include ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA (41º lugar).

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 922/2019
CONTRATADA: GOVERNACABARIL TECNOLOGIA E INSTALAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.845.960/0001-43
Cláusula Primeira - Vigência
Para o efetivo de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja interrupção acarretará a suspensão de preços mais elevados em município, fixa-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, 09 (nove) de fevereiro de 2021, até 08 (oito) de fevereiro de 2022.

Table with 4 columns: Software, Preço Contratado (R\$), Valor do último reajuste (R\$), Novo valor com reajuste (R\$). Rows include PDH01M e Social - Atualização, PDH01M GP - Reajuste SNT, PDH01M Social - Condição Melhorada, PDH01M SA - Índice IGA.

Cláusula Terceira - Disponibilidade Financeira
Obriga-se a contratada a manter em disponibilidade financeira o valor total do contrato em presente ativo, em nome do Banco do Brasil S.A., Agência de Curitiba, em favor do Município de Bom Sucesso do Sul, até o dia 08 de fevereiro de 2021.
Nilson Antônio Passavant - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
sulina
RUA TOPIRANÓ, 69 - FONE: (41) 3244-8090 - CENTRO - CEP 85505-000 - SULINA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DE MEDIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Julga a solicitação de troca de marca de pneu impretada pela empresa SETM & TITON LTDA.

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Declara o processo migrado para deserto e renúncia a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs.

DECRETO Nº 023/2021 DE 18/02/2021
Constitui a Comissão de Controle Interno do Município de Sulina

PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021
Concede Ampliação de Carga Horária a Professores PSS

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021
Concede função gratificada a servidores que especifica.

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021
Designação do Servidor Válter Perceiro para chefia de Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e multa biotécnia.

A publicação em íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/bmp, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Especie: Extrato do Contrato nº 10/2021, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda., CNPJ: 05.058.716/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de agulhas vacinas tipo 25G x 1/2" com e sem agulha, e acessórios. Origem: Dispensa de Licitação nº 4/2021, Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1233) Fone: 504. Data de assinatura 18/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 04/2021
UASG Nº 450996
O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostos, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 11.1.39, da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual lê-se: "Superposte em concreto com escudo marinho e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação - farnecimento e instalação", fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 04 DE MARÇO DE 2021, às 09 HORAS, necessando exclusivamente por meio eletrônico - www.compras.gov.br/licitacoes/pregao, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Epitácio dos Santos, 941 - Telégrafos (46) 3245-1166 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de março de 2021 às 09h00min., a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
De Protocolo e Sessão de Abertura O Oredenamento e as alterações da Proposta e Habilitação deverão ser protocoladas no dia 03 de março de 2021, das 08h00min às 09h30min. Local do protocolo e da realização de sessão pública do Pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 941, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Edital em íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail:
licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br
Honório Serpa, 18 de fevereiro de 2021.
Assinam: Nilson Antônio Passavant - Prefeito
LUCIO DIEGO GUERRA/0274346902 (OPERAÇÃO DE LICITAÇÃO)
DIRETOR DE LICITAÇÃO E ATENDIMENTO
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 658/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Síntese: Excluído da Classificação aprovado através do Edital nº. 857/2021 de 09/02/2021.
Edital nº. 858/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Síntese: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.
Cargo Público: Professor Municipal
Quadro de Classificação:
Ordem Nº, Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, Setor de Destino. Rows include BUNZINHA LEITE (691019), ALEXIA CORDEIRO (693229), JAQUELINI REISS SOULZON (683678).

Edital nº. 864/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Síntese: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.
Cargo Público: Assessoria Social
Quadro de Classificação:
Ordem Nº, Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, Setor de Destino. Rows include SOLANO APARECIDA DA SILVA (692578), CARLA MARLI SCHWABE (691288), ROZANE BORTOLINI (691955).

Cargo Público: Pedagogo
Quadro de Classificação:
Ordem Nº, Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, Setor de Destino. Rows include THAIS REGINA BRUNING DOS SANTOS (691650), THIANE RITA DA SILVA (692941).

PUBLICAÇÃO DE ATOS:
PARTIDA Nº 11111/2021 - Designação Comissão de Licitação.
Decreto nº. 7548 - 17/02/2021 - Nomeia aprovada no Concurso, Juliana Schenone
Decreto nº. 7541 - 04/02/2021 - Nomeia aprovada em Concurso, Elizangela Vras Spindler
A publicação em íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/bmp, edição do dia 19 de fevereiro de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.
BATEFIÇA E ADJUDICAÇÃO PRECISA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 4/2021, ao EDSGN LUIZ CENCI, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em anexo e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Rows include P. C. CENCI & CIA LTDA (R\$ 5.660,00), BOM SUCESSO DO SUL (R\$ 1.400,00), etc.

ORÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL
O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Condôcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 08h00min.
O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Condôcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 08h00min.
A publicação em íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/bmp

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021 publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 - Edição nº 7828 - Página 53, de 24 de fevereiro de 2021 para o dia 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalterados.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021
O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Condôcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 08h00min.
A publicação em íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/bmp

Município de CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal
O Presidente do Condôcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disnei Luquini, usando de suas atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 26 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira às 09h30, na sede da AMSP em Francisco Boltrão/PR, para tratar das seguintes pautas:
1. Apreciação da Prestação de Contas 2020;
2. Demonstrativo do panorama atual do condôcio;
3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
4. Assuntos Gerais.
Atenciosamente,
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021
Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

Table with 7 columns: ITEM, Nº. PREC., QTD, NOME DO CANDIDATO, VALOR MENSUAL, VLR. TP, V. UNIT. (UNIT. CP), V. TOTAL. Rows include 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. PREC., QTD, NOME DO CANDIDATO, VALOR MENSUAL, VLR. TP, V. UNIT. (UNIT. CP), V. TOTAL. Rows include 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. PREC., QTD, NOME DO CANDIDATO, VALOR MENSUAL, VLR. TP, V. UNIT. (UNIT. CP), V. TOTAL. Rows include 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. PREC., QTD, NOME DO CANDIDATO, VALOR MENSUAL, VLR. TP, V. UNIT. (UNIT. CP), V. TOTAL. Rows include 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.



nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli  
Secretário Municipal de Diretora do Departamento  
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353507

**DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli  
Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353508

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

#### RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.855-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353509

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proença da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod353541



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 77/2021

PROTOCOLO Nº 89/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Municipal

DATA: 22.06.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de material e mão de obra.

  
Dinara Mazzucatto  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa.  
Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida-PR, com fornecimento de material e mão de obra.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Termo de referência e Requisição de Necessidades nº. 272/2021;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Orçamentos e demais documentos referentes às empresas respectivas;
- e) Minuta do edital e anexos;
- f) Ofício nº 077/2021 – Solicitação de análise jurídica;

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.**

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se contratação de empresa para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida-PR, com fornecimento de material e mão de obra, em razão de que a cobertura que existia no local foi arrancada devido a fortes rajadas de ventos, chuvas fortes e granizo que atingiram a cidade em 28/05/2021, o que foi, inclusive, objeto do Decreto de Situação de Emergência nº. 7659/2021.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

### **II. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 23 de junho de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 23.06.2021	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 24, Inciso I e IV	<b>4. PROCESSO Nº</b> 74/2021																																																
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de material e mão de obra.		<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																																	
<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (X) FEDERAL (X) FGTS (X) ESTADUAL (X) TRABALHISTA (X) MUNICIPAL		<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar																																																	
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> A contratação se justifica pela gravidade da situação, quando a cobertura que existia no local foi arrancada devido a fortes rajadas de ventos, seguido de chuvas fortes e em seguida em torno de 20 minutos, queda de granizo entre 3mm até 7 mm, ocorrido no dia 28 de maio de 2021, conforme Decreto de Situação de Emergência nº 7.659 de 01 de junho de 2021. Tal cobertura serve como proteção para a plataforma de abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal. A instalação da referida cobertura é necessária para proteção da mesma, minimizando as ações do tempo, que podem ocasionar desgastes e corrosão, evitando assim possíveis acidentes ambientais.																																																			
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa <b>Fernando Goncalves Da Rocha &amp; Cia Ltda</b> , apresentou a melhor oferta para o item dentre os orçamentos consultados. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.																																																			
<b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 32.868,00 (trinta e dois mil reais, oitocentos de sessenta e oito reais). O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.																																																			
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.99 – Outras Edificações</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>00</td><td>08/02</td><td>000</td><td>1.054</td><td>Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.782.0032.1.054</td><td>409</td><td>3977</td><td>4.4.90.51.01.99</td></tr></table>				ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO								UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL								Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações								Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.99 – Outras Edificações								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.782.0032.1.054	409	3977	4.4.90.51.01.99
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO																																																			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL																																																			
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações																																																			
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.01.99 – Outras Edificações																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.782.0032.1.054	409	3977	4.4.90.51.01.99																																												
<b>13. QUANTIDADE</b> serviço	<b>14. VALOR R\$</b> R\$ 32.868,00	<b>15. DATA BASE</b> 23.06.2021	<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado																																																
<b>17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10			<b>18. PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA/EXECUÇÃO</b> 30 (trinta) dias úteis																																																



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70 Bairro Núcleo Barro Preto Coronel Vivida - PR CEP: 85.550-000	
<b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>  De acordo, dispensado se a licitação.  DATA: 23.06.2021	
 NOME: DINARA MAZZUCATTO	
<b>20. PROCESSO</b>  (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação  DATA: 23.06.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 74/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I e IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de material e mão de obra.. O valor total é de R\$ 32.868,00 (trinta e dois mil reais, oitocentos de sessenta e oito reais), prazo de execução e entrega de 30 (trinta) dias úteis.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito Municipal.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:1393403100161  
0161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:1393403100161  
Dados: 2021.06.24 17:35:17 -03'00'



Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 0738

## SUMÁRIO

Executivo .....	01
Decretos .....	01
Licitações .....	01
Contratos .....	01
Outros Atos .....	01

## EXECUTIVO

### DECRETOS

Cod364468

Prefeitura do Município de Coronel Vivida

#### DECRETO Nº 7670 de 18 de Junho de 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, Prefeito(a) do município de Coronel Vivida, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Desde o dia 01 de Março de 2021, o Município de Coronel Vivida vem sofrendo as consequências da estiagem, gerando danos e prejuízos principalmente aos agricultores e pecuaristas, além de afetar o abastecimento de água e serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas de água.
- De acordo com cooperativismo do município, no dia 01/03/2021 até 01/05/2021, deveria chover aproximadamente 150 mm, mas neste mesmo período houve apenas 55 mm, que desencadeou o desastre, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito(a) Municipal

#### DECRETO N.º 7672/2021, de 18 de junho de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, Inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS–Enfrentamento à COVID-19		
3.3.71.70 (628)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1020-SF	100.000,00
3.3.71.70 (627)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1019-RD	81.000,00
TOTAL			181.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (744)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	181.000,00
TOTAL			181.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod564528

## LICITAÇÕES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Processo Licitatório nº 74/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I e IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de material e mão de obra.. O valor total é de R\$ 32.868,00 (trinta e dois mil reais, oitocentos de sessenta e oito reais), prazo de execução e entrega de 30 (trinta) dias úteis. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Cod294459

## CONTRATOS

#### CONTRATO n.º 33/2021

Dispensa de Licitação nº 18/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ n.º 23.700.938/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para desmontagem e montagem de cobertura metálica na plataforma de abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de coronel vivida, com fornecimento de material e mão de obra. O valor total de R\$ 32.868,00. Prazo de execução: 30 (trinta) dias úteis. Coronel Vivida, 23 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod364515

## OUTROS ATOS

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MC/FNAS	Bloco de Média e Alta complexidade–CREAS	22.06.21	12.031,80
MC/FNAS	Bloco de Proteção Social Básica–CRAS	22.06.21	13.210,26

Coronel Vivida, 24 de junho de 2021

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Cod364448